



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

03/09/2004
W. F. M. H.

LEI MUNICIPAL Nº 652/2004. De 3 de setembro de 2004.

Dá destinação ao imóvel recebido por
doação conforme Lei Municipal
514/2002.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

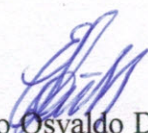
Art. 1º - O imóvel recebido por doação por força da Lei Municipal nº 514/2002, de 23 de
setembro de 2002, cuja área foi destinada à construção do Centro Universitário de Canarana –
MT, deverá ter utilização exclusiva para o oferecimento de cursos de nível superior.

Parágrafo único - A utilização das instalações do Centro Universitário de Canarana – MT
fora da finalidade estabelecida no caput deste artigo ensejará a sua reversão ao doador do
imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 3 de setembro de 2004.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal